



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Camaçari – BA.  
Instituído pela Lei Municipal nº. 216/91 e alterada pela Lei 859/2008.  
Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**

**1ª ERRATA  
EDITAL 03/2020 - CMDCA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Camaçari/BA, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 01/2020 junto ao Edital nº 03/2020, sobre o Processo Eleitoral Para Compor a Representação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no CMDCA, que irão compor tal Conselho para o mandato de 15 abril de 2020 a 15 abril de 2022, para nele fazer constar que:**

**ONDE SE LÊ:**

**2.4 Somente poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil que preencham os seguintes requisitos:**

(...)

**d) Ter realizado entrega ao CMDCA, do Plano de ação do ano vigente e relatório comprovando sua atuação na área da infância e adolescência, referente ao último ano.**

**LEIA-SE:**

**2.4 Somente poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil que preencham os seguintes requisitos:**

(...)

**d) Só poderão ser eleitos os candidatos, cujas Organizações da Sociedade Civil tenham realizado entrega ao CMDCA até as 16:30 horas do dia 23/03/2020, do Plano de ação de 2020 e relatório comprovando sua atuação na área da infância e adolescência, referente ao ano de 2019. Conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2020.**

**Camaçari, 20 de fevereiro de 2020.**

**José Hilton Alves dos Santos  
Presidente do CMDCA**